

Governo da Região Administrativa Especial de Macau
Corpo de Polícia de Segurança Pública

Documentos necessários conforme o tipo de pedido

Tipo de pedido	Documentos necessários
A. Junção conjugal	Documentos comprovativos da relação matrimonial <i>(Vide Padrão de aceitabilidade sobre documentos comprovativos necessários para pedido da autorização de residência)</i>
B. Junção por união de facto	Documentos comprovativos de estado civil (solteiro, divorciado ou em união de facto) <i>(Vide Padrão de aceitabilidade sobre documentos comprovativos necessários para pedido da autorização de residência)</i>
C. Agrupamento familiar dos filhos menores com os pais residentes na RAEM	<p>1. Se um dos pais não for residente da RAEM, é necessária a entrega da declaração escrita em que a parte não residente concorda que o/s filho/s fica/m com a outra parte a residir na RAEM explicando o motivo do facto; 【Obs.: A assinatura do declarante na referida declaração deve ser autenticada pela entidade competente. Caso contrário, o declarante deve assinar a declaração perante o funcionário da autoridade que recebe o pedido de residência e deve apresentar o original do seu documento de identificação para verificação.】</p> <p>2. Comprovativo de residência habitual na RAEM do interessado e o pai/a mãe ou os pais a quem se junta (por exemplo: comprovativo do interessado de que estuda na RAEM, declaração de trabalho dos pais). 【Obs.: O pedido deve ser formulado pelo pai/mãe/tutor do interessado (ou pelo representante legal de qualquer das partes).】</p>
D. Agrupamento familiar dos filhos maiores com os pais residentes na RAEM	<p>1. Documentos comprovativos do estado civil do filho/da filha maior; 【 Obs.: Vide Padrão de aceitabilidade sobre documentos comprovativos necessários para pedido da autorização de residência, todavia, <u>se o interessado já tiver casado</u>, não é necessária a entrega da declaração de manutenção da relação conjugal feita por ambas partes.】</p> <p>2. Fotocópias de documentos de identificação relativos aos seus cônjuge e filhos quando o interessado esteja casado;</p> <p>3. Declaração subscrita pelos pais sobre a situação familiar (número dos filhos, suas idades, tipo de documentos que possuem, residência, estado civil e se são residentes de Macau ou não). 【Obs.: Nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 16/2021, os filhos maiores não são incluídos no agregado familiar. Por isso, em caso geral, a autoridade de segurança não concede o pedido de agrupamento familiar dos maiores com o residente local, excepto em casos muito especiais e comprovados, por razões humanitárias e de interesse público.】</p>
E. Agrupamento familiar dos pais com os filhos residentes na RAEM	<p>1. Certidão de nascimento do filho/da filha residente na RAEM; <i>(Vide Padrão de aceitabilidade sobre documentos comprovativos necessários para pedido da autorização de residência)</i></p> <p>2. Documentos comprovativos da relação matrimonial dos pais; <i>(Vide Padrão de aceitabilidade sobre documentos comprovativos necessários para pedido da autorização de residência)</i></p> <p>3. Caso o pai/a mãe seja divorciado ou viúvo, é necessário entregar respectivamente a sua certidão matrimonial ou a certidão de óbito do cônjuge; <i>(Vide Padrão de aceitabilidade sobre documentos comprovativos necessários para pedido da autorização de residência)</i></p> <p>4. Documento referido no ponto D.3. do presente quadro.</p>